

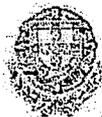


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2011) 568

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU,
AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU
E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Comunicação sobre as Políticas
da UE e o Voluntariado: Reconhecer e Promover as Atividades
de Voluntariado Transfronteiras na UE**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de Janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Comunicação sobre as Políticas da UE e o Voluntariado: Reconhecer e Promover as Atividades de Voluntariado Transfronteiras na UE [COM(2011)568].

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. 2011 foi designado o Ano Europeu das Atividades de Voluntariado que Promovam uma Cidadania Activa, proporcionando a oportunidade de se realizar um balanço do voluntariado na União Europeia e da sua contribuição para a sociedade. Desta forma, a Comunicação em análise permite avaliar o que a União Europeia e os Estados Membros podem fazer para facilitar e promover o voluntariado, nomeadamente em situações transfronteiras.

2. A iniciativa, em apreço, foi remetida à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório, que se subscreve na íntegra e anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

a) *Do Princípio da Subsidiariedade*

Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se aplica.

PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos, e atento o Relatório da Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação sobre a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Comunicação sobre as Políticas da UE e o Voluntariado: Reconhecer e Promover as Atividades de Voluntariado Transfronteiras na UE, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Sendo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se aplica.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 22 de fevereiro de 2012

A Deputada Autora do Parecer

(Maria Helena André)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE VI – ANEXO

Relatório da Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação.



COMISSÃO DE
ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

PARECER

COM/2011/568 FIN

**Comunicação sobre as Políticas da UE e o Voluntariado: Reconhecer e Promover
as Actividades de Voluntariado Transfronteiras na EU**

1. Considerandos

A Comissão de Assuntos Europeus recebeu, no dia 21 de Setembro de 2011, a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Comunicação sobre as Políticas da UE e o Voluntariado [COM(2011)568], a qual foi remetida posteriormente à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, competente em razão da matéria, para eventual análise e elaboração de relatório e parecer.

Cumpra assim, a esta Comissão, proceder a uma análise da comunicação em causa e emitir o competente relatório e parecer, devendo este ser remetido posteriormente à Comissão de Assuntos Europeus.

2. Da Comunicação da Comissão

a) Enquadramento

O voluntariado gera capital humano e social. É uma via de integração e emprego, bem como um factor essencial de melhoria da coesão social. Acima de tudo, o voluntariado traduz os valores fundamentais de justiça, solidariedade, inclusão e cidadania sobre os quais a acção da Europa se funda.

Por todas estas razões e muitas outras, 2011 foi designado como Ano Europeu das Actividades de Voluntariado que Promovam uma Cidadania Activa. O Ano Europeu proporciona à Comissão Europeia a oportunidade de fazer um balanço do voluntariado na União Europeia e da sua contribuição para a sociedade.

No seguimento da presente comunicação, e antes do final de 2012, será apresentado ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões um relatório de avaliação dos resultados do Ano Europeu.

Num estudo lançado pela Comissão, estimava-se que, em 2010, cerca de 100 milhões de europeus exerciam actividades de voluntariado. Subjacente a este valor global está o facto de que a participação das populações em actividades de voluntariado varia consideravelmente de Estado-Membro para Estado-Membro.

O voluntariado exerce-se em muitos sectores, sendo o mais importante o do desporto, seguido do da assistência social, do bem-estar e da saúde. Entre os outros sectores, incluem-se a justiça, a cultura, a educação, a juventude, o ambiente e a acção relacionada com o clima, bem como a defesa do consumidor, a ajuda humanitária, a política de desenvolvimento e a igualdade de oportunidades.

O voluntariado tem igualmente grande impacto para além das fronteiras nacionais com um grande potencial em termos de educação, emprego e cidadania, podendo

também melhorar a compreensão mútua e contribuir para o desenvolvimento de uma identidade europeia mais forte.

b) Desafios que o voluntariado comporta

Foram identificados como potenciais obstáculos ao voluntariado, em especial em situações transfronteiras, os seguintes:

- Ausência de um quadro legal claro;
- Ausência de estratégias nacionais para promover as actividades de voluntariado;
- Condicionanismos financeiros;
- Inadequação entre a oferta e a procura;
- Falta de reconhecimento: as competências adquiridas;
- Obstáculos fiscais;
- Insuficiência de Dados.

c) Valor acrescentado do voluntariado

O voluntariado contribui para a estratégia de crescimento Europa 2020, em particular para o objectivo da UE de conseguir uma taxa de emprego de 75% até 2020, ajudando as pessoas a adquirir novas competências e a adaptar-se às mudanças do mercado de trabalho.

O voluntariado contribui directamente para os objectivos essenciais das políticas da UE, como a inclusão social, o emprego, a educação, o desenvolvimento de competências e a cidadania.

O empenho da União Europeia em questões relativas ao voluntariado tem vantagens concretas, cujos efeitos são mais evidentes na promoção de actividades de voluntariado transfronteiras e na mobilidade dos voluntários na União Europeia.



3. POLÍTICAS EUROPEIAS E VOLUNTARIADO

Meios actualmente utilizados pela Comissão para apoiar o sector do voluntariado e o modo como esta instituição planeia solucionar as questões que vierem a levantar-se.

a) Oportunidades de financiamento da UE em favor do voluntariado

A UE oferece actualmente oportunidades de financiamento em favor dos voluntários e das actividades de voluntariado através dos seguintes programas:

No âmbito do programa «Juventude em Acção», o Serviço Voluntário Europeu (SVE) proporciona aos jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos a possibilidade de realizarem trabalho voluntário, por um período máximo de 12 meses, fora do seu país de origem.

O programa da UE Europa para os cidadãos¹¹ apoia um vasto leque de actividades e de organizações orientadas para a promoção da cidadania europeia, através, por exemplo, de projectos de geminação. Este programa concede uma atenção especial à promoção do voluntariado, que, efectivamente, constitui uma das suas prioridades para 2011.

O Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida¹² inclui o programa *Grundtvig*, que promove a participação dos cidadãos europeus em projectos de voluntariado num país europeu diferente do seu próprio país, o que lhes permite aprender e partilhar os seus conhecimentos e experiências para além das fronteiras.

Para além dos programas directamente orientados para os voluntários e as actividades de voluntariado, a UE oferece uma ampla série de programas de financiamento acessíveis a voluntários nos domínios da distribuição alimentar, da exclusão social e da discriminação, bem como da igualdade de género, da prevenção em matéria de droga, da assistência às vítimas de crimes¹³, da saúde pública, da defesa do consumidor, e do ambiente e da acção relacionada com o clima.

b) A dimensão do voluntariado na UE

O voluntariado enquanto expressão da cidadania europeia

O voluntariado está estreitamente ligado aos objectivos políticos gerais da Comissão de reforçar a cidadania da União e colocar os cidadãos no centro das políticas praticadas pela UE14, constituindo um elemento de inovação social que pode mobilizar a criatividade das pessoas em matéria de elaboração de soluções e melhor utilização de recursos escassos.

Os voluntários asseguram a coesão da sociedade

O voluntariado fomenta a coesão social e a inclusão social.

Educação e voluntariado

As actividades de voluntariado podem formar quer actividades de aprendizagem estruturadas (a chamada aprendizagem não formal), em que o voluntário participa intencionalmente, quer actividades de aprendizagem não intencional e não estruturada (a chamada aprendizagem informal).

Juventude e voluntariado

A participação activa dos jovens na sociedade pode ser fomentada através do voluntariado.

Desporto e voluntariado

O artigo 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia convida a UE a ter em conta as estruturas baseadas no voluntariado para promover o desporto europeu.

O voluntariado de trabalhadores enquanto expressão da responsabilidade social das empresas

Como expressão da sua responsabilidade social, o sector privado e o sector público podem desempenhar um papel importante na promoção de actividades de voluntariado.

Relações da UE com países terceiros e voluntariado

Promover a mobilidade dos voluntários de países terceiros na UE, de modo a que se reconheça os benefícios mútuos do voluntariado que decorrem da migração de voluntários de países terceiros para a UE.

Ajuda humanitária e voluntariado

O domínio em que os europeus consideram que os voluntários desempenham o papel mais importante é o da solidariedade e das acções de ajuda humanitária. A Comissão está a preparar a criação de um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária, que enquadrará os contributos comuns dos voluntários europeus para as acções de ajuda humanitária da União Europeia.

Políticas de desenvolvimento e voluntariado

Os voluntários podem desempenhar um papel importante na cooperação para o desenvolvimento, quer como voluntários individuais quer no quadro de actividades desenvolvidas por organizações da sociedade civil.

c) Conclusões extraídas sobre a dimensão do voluntariado na UE

- O voluntariado constitui um importante gerador de capital humano e social, uma via para a integração e o emprego, bem como um factor essencial de melhoria da coesão social. É uma expressão bem visível da cidadania europeia, na medida em que os voluntários contribuem para modelar a sociedade e ajudar as populações necessitadas.
- O seu potencial pode ser mais explorado no âmbito da estratégia Europa 2020 para o crescimento. Os voluntários são um recurso importante na nossa economia e na nossa sociedade, mas não devem ser considerados como uma alternativa a uma força de trabalho regular.
- Promovendo actividades de voluntariado transfronteiras em cooperação com os Estados-Membros e utilizando programas de financiamento da UE, a União contribui para a mobilidade e a aprendizagem intercultural dos seus cidadãos e reforça a identidade europeia destes últimos.

d) Recomendações políticas aos Estados-Membros por parte da Comissão

- Em países que não disponham de um enquadramento para o voluntariado e em que a tradição ou a cultura de voluntariado seja reduzida, a definição de um quadro legal poderá constituir um incentivo ao desenvolvimento do voluntariado.
- Há que fomentar a investigação e a recolha de dados sobre o voluntariado a nível nacional. Neste contexto, recomenda-se a utilização do manual da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a avaliação do voluntariado e do manual das Nações Unidas sobre as organizações sem fins lucrativos.
- O reconhecimento das qualificações e competências adquiridas através das actividades de voluntariado como experiências de aprendizagem não formal é essencial para motivar os voluntários e criar pontes entre voluntariado e educação.
- Os Estados-Membros deveriam eliminar os obstáculos remanescentes que, directa ou indirectamente, entram o voluntariado, em geral, e o voluntariado transfronteiras, em particular.
- Os Estados-Membros são convidados a tornar os regimes de voluntariado nacionais acessíveis ao voluntariado transfronteiras, de forma a contribuírem para o respectivo desenvolvimento na União Europeia.

e) Acções concretas para reconhecer e promover o voluntariado a nível da UE:

- A Comissão irá propor a criação de um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária em 2012.
- Os programas de financiamento da UE em diferentes domínios de intervenção orientar-se-ão mais para os voluntários e fomentarão as actividades de voluntariado transfronteiras.



- A Comissão tornará mais fácil aos cidadãos da UE e às partes interessadas a obtenção de um panorama geral dos diferentes programas de financiamento que os voluntários e as actividades de voluntariado podem utilizar.
- A Comissão tenciona continuar a explorar as possibilidades de reforço da relação entre voluntariado e saúde/bem-estar, em especial no que se refere ao envelhecimento da sociedade.
- Com base nos relatórios dos Estados-Membros sobre a aplicação da recomendação relativa à mobilidade dos jovens voluntários em 2012, a Comissão apresentará propostas para posterior desenvolvimento.
- A Comissão pode apresentar propostas que, especificamente, prevejam o voluntariado na estratégia de emprego da UE, na sua luta contra a pobreza e a exclusão social e no contexto da iniciativa da Comissão «Novas competências para novos empregos».
- A Comissão está a preparar uma proposta de recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal, que inclui o reconhecimento de competências adquiridas através do voluntariado.
- O futuro «Passaporte Europeu de Competências» irá dar aos indivíduos a possibilidade de manter um registo das qualificações e competências que adquiram através do voluntariado.
- A Comissão conferirá ao próximo Ano Europeu dos Cidadãos (2013) uma adequada dimensão de voluntariado, designadamente incrementando o voluntariado transfronteiras.

4. Princípio da Subsidiariedade

Nos termos do segundo parágrafo do art. 5.º do Tratado da União Europeia: “Nos domínios que não sejam das suas atribuições exclusivas, a Comunidade intervém apenas, de acordo com o princípio da subsidiariedade, se e na medida em que os

objectivos da acção prevista não possam ser suficientemente realizados pelos Estados-Membros, e possam, pois, devido à dimensão ou aos efeitos da acção prevista, ser melhor alcançados a nível comunitário.”

Em conformidade com o princípio da subsidiariedade, a Comissão não tenciona promover um modelo único de voluntariado ou harmonizar culturas de voluntariado a nível local e regional, pelo que a CECC considera, portanto, que o **princípio da subsidiariedade se encontra assegurado.**

5. Conclusões

1. A Comissão de Assuntos Europeus recebeu, no dia 21 de Setembro de 2011, a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Comunicação sobre as Políticas da UE e o Voluntariado [COM(2011)568], a qual foi remetida posteriormente à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, competente em razão da matéria, para eventual análise e elaboração de relatório e parecer.
2. Cabe à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, analisar a Comunicação em questão, tendo em atenção o respeito pelo princípio da subsidiariedade para, finalmente, emitir o competente relatório e parecer, devendo este ser posteriormente remetido à Comissão de Assuntos Europeus.
3. A presente Comunicação visa Reconhecer e Promover as Actividades de Voluntariado Transfronteiras na União Europeia, para tal fazendo uma análise pertinente sobre a matéria e promovendo as políticas adequadas à prossecução da mesma.
4. A presente Comunicação assegura o respeito pelo princípio da subsidiariedade.
5. A CECC continuará empenhada em assegurar um acompanhamento a longo prazo do Ano Europeu do Voluntariado 2011 e a prosseguir o diálogo com as



partes interessadas pertinentes nos diferentes domínios de intervenção relacionados com o voluntariado.

Parecer

Atentos os considerandos e as conclusões que antecedem, no que concerne ao processo de apreciação e Comunicações emanadas da Comissão Europeia, no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação é de parecer que o presente relatório se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 21 de Dezembro de 2011.

O Deputado Relator

(João Portugal)

O Presidente da Comissão

(José Mendes Bota)